

L E I Nº 772

de 04 de outubro de 1982



PEREIRAS

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio e receber - auxílio através da Secretaria de Obras Públicas e Meio Ambiente, e das outras providências.

PEDRO FERREIRA, Prefeito Municipal de Pereira, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio e receber auxílio do Governo do Estado, através da Secretaria de Obras Públicas e Meio Ambiente na importância de CR\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinado à recuperação de terrenos com erosão, existentes no município.

Artigo 2º.- As despesas com a execução desta lei, correrá por conta do auxílio constante no artigo 1º da presente lei, através de dotação designada à Secretaria de Obras Públicas e Meio Ambiente, nos termos do convênio a ser firmado com aquela Secretaria de Estado.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira, 04 de outubro de 1982.

PEDRO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costumes, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

MÁRIO AUGUSTO
Secretário